



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 23/03/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de março de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 2/2012 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2017:-----

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número três barra dois mil e dezassete, sito no lugar denominado “Quintal ou Quintinha”, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

“Pretensão/Enquadramento -----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número três barra dois mil e dezassete, designadamente, proceder à unificação dos lotes números três e quatro de forma a criar o lote três A com a área de mil trezentos e quarenta metros quadrados, destinado à construção de uma moradia unifamiliar isolada com duzentos e quarenta e oito metros quadrados de área de implantação e seiscentos metros quadrados de área total de construção, composta três pisos acima da cota de soleira, sendo o rés-do-chão destinado a garagem/arrumos e os primeiro e segundo andares destinados a habitação.-----

O aumento do número de pisos acima da cota de soleira e a eliminação da cave justifica-se pelo tipo de relevo existente, que determina que o rés-do-chão fique parcialmente enterrado, considerando o acesso principal a partir do arruamento norte. -----

Audiência aos proprietários -----

O período de audição aos proprietários dos lotes, realizado nos termos do disposto no número três, do artigo vinte e sete do RJUE, já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações. -----

Análise do pretendido -----

A alteração ao alvará de loteamento respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM para a área residencial de nível II, inserindo-se conveniente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamento e volumetria.-----

Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que não determina o aumento do número de fogos, pelo que não há lugar a cedências nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Há lugar ao pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra estruturas urbanísticas (TMU), referente ao aumento da área total de construção (cem metros quadrados). -----

Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pretendido.-----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número três barra dois mil e dezassete.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Luceádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de março de 2020.

O Presidente da Câmara,